



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Procuradoria Legislativa



PARECER N. 259/2022

PROJETO DE LEI N. 20/2022

ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Lei n. 20/2022, que "Institui o "Dia Municipal do Cosplay" e dá outras providências".

INTERESSADA: Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 20/2022. DIA MUNICIPAL DO COSPLAY. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei n. 20/2022, que "Institui o "Dia Municipal do Cosplay" e dá outras providências".

Projeto de Lei juntado à fl. 02 e justificativa da propositura às fls. 03/05.

O projeto institui o dia municipal do Cosplay, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho, data que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, de acordo com o que dispõem o art. 30, I, da Constituição Federal e o art. 22, I, da Constituição Estadual, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco.

Também não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão não se enquadra nos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

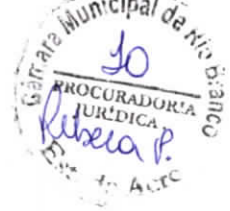
Quanto à espécie normativa, não se trata de matéria de lei complementar, podendo ser veiculada por lei ordinária.

O Projeto de Lei n. 20/2022 não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional nem mesmo àqueles atinentes à legislação

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Procuradoria Legislativa



infraconstitucional, inexistindo óbice para a criação de data comemorativa no âmbito municipal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico para a aprovação do Projeto de Lei n. 20/2022.

Recomenda-se que o projeto tramite na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

É o parecer.

Rio Branco-Acre, 6 de julho de 2022.

Renan Braga e Braga
Procurador



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL**



PROJETO DE LEI Nº. 20/2022

ASSUNTO: "INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO COSPLAY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADO: DIRETORIA LEGISLATIVA

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL

Aprovo o Parecer de nº. 259/2022, de lavra do Procurador Renan Braga e Braga, por seus próprios fundamentos.

Remetam-se os autos ao Setor de Apoio às Comissões Técnicas.

Rio Branco-AC, 07 de julho de 2022.

Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144

RECEBIDO EM

____/____/2022

COMISSÕES TÉCNICAS